

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006051786

Nome: @nome\_interessado\_maiusculas@

Assunto:

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 334/2019

**Parecer/Voto CEE/CEB N. /2019**

## 1. Histórico

A **Escola Estadual Santo Agostinho** mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Praça D'Emmanoel S/N, Vile Matutina, município de Pirenópolis/GO, por meio de sua gestora Nívea Camargo de Almeida Diniz requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

## 2. Análise

A **Escola Estadual Santo Agostinho** obteve o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 408 de 30 de junho de 2016 com vigência de até 31 de dezembro de 2019.

Conta 07 salas de aula; secretaria; sala dos professores; cozinha; pátio com árvores; banheiro para servidores; banheiros para alunos sendo eles feminino e masculino, ambos com acesso à PNE; sala de AEE.

Conta com biblioteca em espaço próprio, com 25m². Acervo de aproximadamente 5.283 exemplares.

A justificativa sobre o Alvará de Vigilância Sanitária e a folha de adequações para emitir o Certificado de Conformidade dos Bombeiros constam nos autos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 13 professores, 08 atuam fora da sua área de formação e uma ainda está cursando.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Estadual Santo Agostinho** localizada na Praça D'Emmanuel S/N, Vile Matutina, município de Pirenópolis//GO, mantida pelo Poder Público Estadual, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

### É o voto.

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 01 dias do mês de novembro de 2019.

**Sebastião Lázaro Pereira**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade o voto do conselheiro relator.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 01/11/2019, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9368726** e o código CRC **C34F3862**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006051786



SEI 9368726